

PARECER Nº /2010

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2010

AUTOR: VEREADOR ZÉ DA ESTRADA

RELATOR: VEREADOR THIAGO MARTINS

Relatório

O Projeto de Resolução nº 03/2010 é de autoria Do Nobre Edil Zé da Estrada.

Fundamentação

A concessão de títulos de cidadania honorária pelo Poder Legislativo de Unaí é regulamentada atualmente pela Resolução nº 477, de 4 de fevereiro 2003, alterada pela Resolução nº 516, de 03 de dezembro de 2003. Inicialmente cumpre observar que a iniciativa deste tipo de matéria é concorrente de qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ou, finalmente, de sua Mesa Diretora.

Pretende o nobre edil incluir as alterações contidas neste propositivo que visam trassar novos procedimentos para à concessão das honorarias elencadas na proposição alhures mencionada.

As exigências contidas na Legislação se encontram atendidas não havendo óbice legal que possa macular o seguimento do presente desiderato.

Tecidas as considerações quanto a legalidade, urge altercarmos quanto ao mérito deste propositivo.

Mérito

Pretende o nobre edil, proteger o verdadeiro sentido das honrarias concedidas por esta Egrégia Casa de leis, pois não podem estes caírem na banalização e perderem o insigne valor que estes representam ao longo da história da Câmara Municipal de Unaí. Sendo assim mister se faz que a lei em vigor seja devidamente modificada de modo a se amoldar às verdadeiras necessidades que hoje se apresentam.

Depois de aprovada devera esta matéria retornar a esta digna Comissão para ser amoldada dentro nas normas legislativas pertinentes.

Conclusão

Ante o exposto, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução nº 3/2010.

Plenário Vereador Geraldo M. de Abreu, 12 de abril de 2010.

VEREADOR THIAGO MARTINS

Relator Designado